



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 482/2025



**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO"**

Lei Municipal nº. 482/2025 - GAB/PMVJ, 17 de Junho de 2025 - Autor: Poder Executivo Municipal.
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari - Ap. CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
AV.: Ayrton Senna, nº 522- Bairro Prainha
CEP. 68.924-000 - Vitória do Jari/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 482/2025 GAB/PMVJ DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA DE TURISMO - SEMTUR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Excelentíssimo Senhor **ARY DUARTE DA COSTA**, Prefeito Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitória do Jari, faz saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Visando promover os atrativos dos patrimônios material e imaterial do Município de Vitória do Jari no cenário nacional e internacional com vistas a fomentar a economia a partir do turismo e atividades econômicas a ele ligadas, colocando a cidade nas rotas estadual e nacional do turismo, fica criada a Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à promoção e ao fomento do turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida, a divulgação do potencial turístico e a geração de emprego e renda, competindo-lhe:

- I - Promover, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações alinhadas a política nacional, estadual e municipal voltadas a atividade turística, visando o desenvolvimento econômico sustentável do município de Vitória do Jari;
- II - Organizar todas as atividades econômicas ligadas ao turismo, definindo junto ao estado e a união segundo as normas o reconhecimento do patrimônio material e imaterial do município de Vitória do Jari, estruturando o mapa turístico local, inserindo-o no mapa estadual e na rota nacional do turismo pelo Ministério do Turismo;
- III - Construir de forma técnica e democrática junto à sociedade e órgãos oficiais, o Plano Municipal de Turismo de Vitória do Jari;
- IV - Promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;
- V - Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas ao turismo e atividades econômicas derivadas do mesmo;

Lei Municipal nº. 482/2025 - GAB/PMVJ, em 17 de Junho de 2025 - Autores: Poder Executivo Municipal.
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari - Ap. CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Avenida Ayrton Senna - Bairro Prainha
CEP. 68.924-000 - Vitória do Jari/AP



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



- VI - Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de turismo;
- VII - Promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no município, explorando o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social de Vitória do Jari;
- VIII - Organizar e executar ações que tenham por objetivo incentivar o turismo no município;
- IX - Impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo na região;
- X - Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município;
- XI - Articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
- XII - Orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do município;
- XIII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
- XIV - Apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do município e suas potencialidades;
- XV - Promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município de Vitória do Jari;
- XVI - Fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do município;
- XVII - Assessorar o prefeito e as demais secretarias nos assuntos de sua competência;
- XVIII - Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) de Vitória do Jari apresentará a seguinte estrutura:

I – Secretário (a) Municipal de Turismo.

II - Diretoria Administrativa e Financeira.

III) Diretoria de Contratos e Convênios. DAS

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

Art. 4º. Compete ao Secretário (a) de Turismo, coordenar ações de políticas públicas no âmbito municipal voltada a organizar e promover o desenvolvimento de atividades de geração de emprego e renda nos setores da economia de Vitória do Jari com foco na atividade turística nos seguintes termos:

- I - Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;
- II - Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo; gerindo o Fundo e o Conselho Municipal de Turismo;



- III - Promover ações visando o desenvolvimento turístico do Município de Vitória do Jari e divulgar seus produtos turísticos;
 - IV - Propor ações e normativas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;
 - V - Coordenar, em articulação com as demais entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais, internacionais e monitorar sua aplicação;
 - VI - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo e administrar de forma eficiente o Fundo Municipal de Turismo;
 - VII - Estabelecer políticas públicas de incentivo a inovação tecnológica que impactem atividades econômicas e promovam o desenvolvimento municipal;
 - VIII - Gerir o (s) Conselho (s) e Fundo (s) Municipal da sua competência ou a ela relacionados;
 - IX - Exercer outras atividades correlatas.
 - X - Promover eventos nas áreas culturais relacionadas como: artes plásticas, artesanato, música, dança, teatro, cinema, circo, vídeo, folclore e antiguidades;
 - XI - Elaborar e organizar projetos culturais e socioambientais que fortaleçam a identidade local;
 - XII - Estabelecer contatos com instituições afins para parcerias;
 - XIII - Organizar cadastramento de artistas do município;
 - XIV - Analisar os indicadores com a finalidade de conhecer as práticas e necessidades de eventos, servindo como referência para organização de calendário turístico;
 - XV - Colaborar com a divulgação de eventos e projetos culturais do calendário municipal;
- Art.5º.** À Diretoria Administrativa e Financeira deve organizar monitorar, ordenar, coordenar e arquivar, com base nos parâmetros legais da administração pública, todos os processos administrativos referentes à atuação da Secretaria Municipal de Turismo de Vitória do Jari, sendo responsável por:
- I - Gerenciar o protocolo de entrada e saída de documentos;
 - II - Acompanhar o fluxo de processos garantindo sua eficiência e legalidade;
 - III - Propor diretrizes normativas para a gestão de processos e fluxos;
 - IV - Acompanhar os despachos de processos garantindo sua integridade e resolução de demandas junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Vitória do Jari;
 - V - Acompanhar, saldos e liquidação de compromissos da Secretaria com recursos do Fundo Municipal de Turismo em consonância com o regulamento de gastos, organizando toda a pauta de prestação de contas, desde a comprovação via processos formais até a publicidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência;



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



VI - Fazer levantamento junto as Diretorias das necessidades de contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao cumprimento das competências do órgão, criando o Plano Anual de Contratações que irá subsidiar as licitações originadas na SEMTUR;

VII - Fazer relatórios estatísticos relativos aos gastos com manutenções, energia, água, telefone e contratos com fornecedores de serviços e materiais relativos às atividades da Administração Municipal.

VIII - Homologar, ratificar, assinar e gerir os contratos e convênios e ainda, ordenar as despesas afetadas à sua Secretaria.

Art.6º- Compete a Diretoria de Contratos e Convênios, formalizar via processos administrativos, a ordenação de parcerias de transferências de recursos financeiros com entidades públicas e privadas, interessadas em financiar a estruturação, manutenção e desenvolvimento da cadeia do turismo de Vitória do Jari, zelando pela legalidade e outros princípios da administração pública, voltando suas ações a:

I - Criar diretrizes normativas pós contratação de serviços e aquisição de bens estabelecendo rotina de utilização de serviços, recebimento e manutenção de bens adquiridos e incorporados ao patrimônio do município, seguindo as cláusulas contratuais;

II - Monitorar a vigência de contratos e convênios executando aditivos de naturezas diversas quando de interesse da administração pública;

III - Executar em consonância com as outras diretorias, o processo de prestação de contas de contratos e convênios firmados pela prefeitura através da SEMTUR;

VI - Organizar e direcionar à publicação em Diário Oficial e Portal da Transparência extratos referentes aos contratos e convênios firmados pela SEMTUR;

V - Planejar junto a Diretoria de Desenvolvimento Turístico e apresentar quando convocada, junto ao Conselho Municipal de Turismo os investimentos e utilização de bens advindos de contratos e convênios;

VI - Acompanhar processos de prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização zelando pela adimplência da prefeitura de Vitória do Jari, mantendo a credibilidade do município para a assinatura de novos convênios e utilização de recursos de financiamento na cadeia do turismo municipal;

VII - Emitir ordens de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;

VIII - Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;

IX - Monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente;

X - Avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Art.7º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo ou ainda comissionados (as) que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art.8º - Considerando as estruturas das secretarias e autarquias da Prefeitura de Vitória do Jari, podendo ser remuneradas e (ou) gratificadas pelo chefe do executivo, as funções por grau de competência, serão as seguintes com os respectivos percentuais de remuneração:

I - Secretário (a) Municipal de Turismo- Subsidio de Secretário;

II - Diretores (as)- 60% do subsídio de secretário.

Art.9º - Dada a importância deste órgão público para o desenvolvimento econômico futuro do município de Vitória do Jari, fica a Secretaria responsável pela condução da construção do Plano Municipal de Turismo e sua devida manutenção, justificando assim, os investimentos financeiros previstos no orçamento municipal necessários à sua execução.

Art.10º - Esta lei revoga na Lei Municipal que tratam sobre as atribuições e competências do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, transferindo as atribuições à Secretaria Municipal de Turismo.

Art.11 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Jari, em 17 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ARY DUARTE DA COSTA
Data: 18/06/2025 16:13:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 596/2025- FMS/SEMSA, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- O PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS, o servidor irá se deslocar da sede do Município até a área ribeirinha para participar como equipe técnica do PLANEJAMENTO PLURI ANUAL 2026-2029, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, nas comunidades Jarilândia, Aruás e São João conforme anexo, com saída dia 20 e retorno dia 22 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 597/2025- FMS/SEMSA, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- A Sr.ª CASSIA DA COSTA ANDRADE, a servidora irá se deslocar da sede do Município até MACAPÁ para participar do evento sobre MANEJO DE TUBERCULOSE EM ADULTO NO ESTADO DO AMAPÁ, que acontecerá nos dias 01 E 02 DE JULHO DE 2025, com saída dia 30 de junho e retorno dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ
PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS





Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 600/2025- FMS/SMVJ, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- O Sr. IVANILDO RODRIGUES DA FONSECA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que irá se deslocar da sede do município, até o Município de MAZAGÃO para participar da **XXIX (29) REUNIÃO AMPLIADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que acontecerá no Município de Mazagão nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo sua saída dia 25 e retorno dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ

Paulo Sergio Pinheiro Dias



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 601/2025- FMS/SMVJ, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- A Srª. ELESSANDRA SANTOS FERREIRA, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que irá se deslocar da sede do município, até o Município de MAZAGÃO para participar da **XXIX (29) REUNIÃO AMPLIADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que acontecerá no Município de Mazagão nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo sua saída dia 25 e retorno dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ

Paulo Sergio Pinheiro Dias



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 602/2025- FMS/SMVJ, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- A Sra. KAMILLY MARTINS CORRÊA, secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que irá se deslocar da sede do município, até o Município de MAZAGÃO para participar da **XXIX (29) REUNIÃO AMPLIADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que acontecerá no Município de Mazagão nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo sua saída dia 25 e retorno dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ
Paulo Sergio Pinheiro Dias



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 603/2025- FMS/SMVJ, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- O Sr. ABEL VIEIRA DO CARMO, o mesmo junto com a comissão do CMSVJ, irá se deslocar da sede do município, até o Município de MAZAGÃO para participar da **XXIX (29) REUNIÃO AMPLIADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que acontecerá no Município de Mazagão nos dias 26 e 27 de junho de 2025, tendo sua saída dia 25 e retorno dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ
Paulo Sergio Pinheiro Dias





Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 271/2025-GAB/PMVJ, em 17 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor, **ARY DUARTE DA COSTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **JORGE LOPES RORIGUES** Concessão de 03 (tres) diárias, para deslocamento do município até a capital do estado, **Macapá - AP**, nos dias **22 e 24 de junho de 2025**. O objetivo da viagem é a participação no lançamento e início da implementação do sistema **GeoObras**, no âmbito do **Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 17 de Junho de 2025.

Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

CPF Nº 116.132.34
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 275/2025-GAB/PMVJ, em 18 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor, **ARY DUARTE DA COSTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **RAFAEL BRITO DE SOUZA** Concessão de 03 (tres) diárias, com o objetivo de viabilizar seu deslocamento à capital Macapá para participação no início da implementação do sistema **GeoObras**. Trata-se de uma ferramenta eletrônica voltada ao acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal.

As diárias são referentes aos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 18 de Junho de 2025.

Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

CPF Nº 116.132.34
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari/AP



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 598/2025- FMS/SEMSA, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- O ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO, o servidor irá se deslocar da sede do Município até a área ribeirinha para participar como equipe técnica do PLANEJAMENTO PLURI ANUAL 2026-2029, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, nas comunidades Janilândia, Aruás e São João conforme anexo, com saída dia 20 e retorno dia 22 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

PORTARIA Nº 599/2025- FMS/SEMSA, 18 de junho de 2025.

Ilustríssimo Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari-Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR- A Sr.ª DANIELY CHAVES DE ALMEIDA, a servidora irá se deslocar da sede do Município até a área ribeirinha para participar como equipe técnica do PLANEJAMENTO PLURI ANUAL 2026-2029, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, nas comunidades Janilândia, Aruás e São João conforme anexo, com saída dia 20 e retorno dia 22 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória do Jari AP, 18 de junho de 2025.


Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Sec. Munic. De Saúde
Dec. 008/2025-GAB/PMVJ

PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS





Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Quarta-feira, 18 de Junho de 2025/ANO I - Nº 112

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 170/2025-SEMED/PMVJ.

Vitória do Jari-AP 18 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Vitória do Jari, Amapá, a Ilustríssima Senhora **GLEUMA OLIVEIRA ORTEGA**, decreto nº 006/2025-GAB/PMVJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (04) diárias ao senhor **JOSIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, do Núcleo de Apoio Administrativo, para comparecer a sede do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, na Capital do Estado MACAPÁ-AP. para Trâmites Administrativos, Regularizações documentais e demais diligências pertinentes, o deslocamento ocorrerá dia 24 com destino a Macapá e o retorno dia 27 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitória do Jari-AP, 18 de junho de 2025.


Gleuma Oliveira Ortega
Secretária Municipal de
Educação - SEMED/PMVJ

GLEUMA OLIVEIRA ORTEGA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025-GAB/PMVJ

IMPRENSA OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:
diariooficial@vitoriadojari.ap.gov.br
- As matérias devem ser entregue até as **13 horas no protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h



Prefeitura Municipal de
VITÓRIA DO JARI

Pass. José Simeão de Souza, nº 4591 - Bairro Prainha
Cep.: 68.924 -000 email: pmvj@bol.com.br

PODER EXECUTIVO

Ary Duarte da Costa
Prefeito Municipal

Duilo dos Santos Conceição
Vice - Prefeito

Gerson Caldeira de Freitas
Chefe de Gabinete

Leandro de Jesus Sousa
Advogado Geral

Jorge Lopes Rodrigues
Coord. da Unidade Controle Interno

João Gabriel Gomes Reis
Secretário de Administração e Planejamento

Ricardo dos Santos Conceição
Secretário de Finanças

Gleuma Oliveira Ortega
Secretária de Educação

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretário de Saúde

Deuzinete Matias dos Santos
Secretária de Assistência social

Edcarlos Corrêa Barbosa
Secretário de Meio Ambiente

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário de Agricultura

José Carlos Dutra Mendes
Secretário de Cultura

João Kleiton Sanches Macêdo
Secretário de Esporte e Lazer

José Diercirlei Nei de Souza
Secretário de Infraestrutura

José Roberto Siqueira Bastos
Secretário de Comunicação

Paulo Sergio Araújo Parente
Secretário de Transporte

Vicente Augusto Ferreira de Souza
Secretário de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Breno Karuauê do Nascimento Urubuquara
Secretário de Defesa Civil

EXPEDIENTE

MARCOS RICARDO CAMPOS DA SILVA
Coordenador do Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de
VITÓRIA DO JARI

CRIADO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 209/2009-GAB/PMVJ, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Vitória do Jari-AP, 18 de Junho de 2025